



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DA PREFEITA

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1120/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55
Email: gapre.pml@hotmail.com

LEI Nº 504 /2016

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba, **APROVOU E DECRETOU** e Eu, **CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA**, Prefeita Constitucional do Municipal de Livramento – PB, de conformidade com o art. 69 da LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Livramento, Estado da Paraíba para o Exercício de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 20.550.432,00 (vinte milhões quinhentos e cinquenta mil quatrocentos e trinta e dois reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita discriminada no respectivo anexo será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do referido anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES		12.412.815,30
	Receita Tributária	306.334,04	
	Receita de Contribuição	60.600,00	
	Receita Patrimonial	147.740,20	
	Receita de Serviços	8.726,40	
	Transferências Correntes	11.777.062,26	
	Outras Receitas Correntes	112.352,40	
2	RECEITAS DE CAPITAL		9.891.284,95
	Operações de Crédito	1.222.100,00	
	Alienação de Bens	1.191.800,00	
	Transferências de Capital	7.477.384,95	
	Deduções da Rec. p/ Form. do FUNDEB		(-) 1.753.668,25
	TOTAL DA RECEITA		20.550.432,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Subprogramas, Projetos e Atividades, dimensionadas nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 DESPESAS POR UNID. ORÇAMENTÁRIA

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DA PREFEITA

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1120/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55
Email: gapre.pml@hotmail.com

0101	Câmara Municipal	768.601,00
0202	Gabinete do Prefeito	644.368,99
0203	Secretaria de Administração e Finanças	1.715.034,02
0204	Secretaria de Educação	5.372.520,54
0205	Secretaria de Saúde / FMS	3.651.286,40
0206	Secretaria de Ação Social / FMAS	1.966.530,24
0207	Secretaria de Serviços Urbanos	3.205.156,06
0208	Secretaria de Agric. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1.539.596,27
0209	Secretaria Geral e de Planejamento	327.240,00
0211	Sec. de Cont.da Desp.Pública e de ações Jurídico Administrativo	318.125,76
0212	Sec. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	836.468,72
0299	Reserva de Contingência	205.504,00
	TOTAL	20.550.432,00

2 DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	Legislativa	768.601,00
04	Administração	2.397.669,56
08	Assistência Social	1.966.530,24
10	Saúde	3.708.846,51
12	Educação	5.372.520,54
13	Cultura	783.193,01
15	Urbanismo	3.025.409,03
18	Gestão Ambiental	55.883,60
20	Agricultura	1.387.253,13
23	Comercio de Serviços	99.100,28
25	Energia	94.245,12
26	Transporte	124.401,34
27	Desportos e Laser	53.275,71
28	Encargos Especiais	507.998,93
99	Reserva de Contingência	205.504,00
	TOTAL	20.550.432,00

Art. 4º - Para a execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) - Contratar mediante as garantias que ajustar Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido no artigo 5º da Resolução de nº. 78 de 01.07.1998, originada do Senado Federal.

b) - Firmar convênios e contratos com entidades públicas e privadas;

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DA PREFEITA


Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1120/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55
Email: gapre.pml@hotmail.com

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 70% (setenta) por cento, do valor total deste Orçamento, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 43º da Lei de nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2017.

Art. 7º - Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Livramento/PB, **19 de dezembro de 2016.**


CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA
PREFEITA